

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.504 • Terça-feira • 19 de janeiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PODER LEGISLATIVO.....	1
GABINETE DA PRESIDENTE	1
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2021	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
EXPEDIENTE.....	1

PODER EXECUTIVO

Sem matéria para esta edição.

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, Marta Lúcia da Silva Brito, usando das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 32, inciso XXVIII do Regimento Interno da Câmara e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o Sr. Nildemarcio Bezerra, portador da cédula de identidade nº 002.261.441 SSP/RN e do CPF nº 056.046.624-29, como Pregoeiro Oficial; para constituir a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, para atuação durante o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021;

Art. 2º As decisões do Pregoeiro e sua Equipe serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º O Pregoeiro será dotado de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro e sua equipe da Câmara Municipal de Luís Gomes, mas não limitada a:

- I. Coordenar os processos de Licitação;
- II. Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- III. Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- IV. Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- V. Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

VI. Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
VII. Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

VIII. Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

X. Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

X. Requirir parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

XI. Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pelo Pregoeiro e sua equipe será levado à deliberação da Presidente da Câmara para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º O mandato acima outorgado, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições do Pregoeiro e sua Equipe da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º As atribuições do Pregoeiro e sua Equipe, foi constituída excepcionalmente de pessoas ocupantes de cargos comissionados, por inexistência de servidores no quadro efetivo.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 14 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2021.

Ver. Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com